



(MOD. 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

~~LEI Nº 122~~

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte Lei:-


Art. 1º - Concede-se a D. Maria Gabral Mathias de Siqueira, viuva de ex-servidor Lázaro Mathias de Siqueira, viti-
mada por tuberculose pulmonar, a pensão mensal de Cr.\$ 900,00
(novecentos cruzeiros), a partir de 1º de maio de corrente ano.

Art. 2º - O pagamento de que trata o art. 1º cor-
rerá por conta da verba 711/8.90 - Pessoal Inativo - de orçamento
vigente.

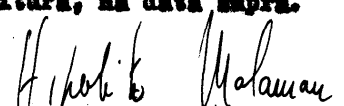
§ Único - Os efeitos desta lei cessarão se a pen-
sionista contrair novo matrimônio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro de 1952.


Dr. Lázaro Janki
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


Hipólito Malhada
Secretário da Prefeitura.-